



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Obras

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 049/2022

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E VIABRÁS ENGENHARIA EIRELI EPP, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **VIABRÁS ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.638.595/0001-05, com sede na Rua Alfredo Cosme Motta, nº 689, Sernamby, São Mateus/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ELIAS CORREA MACIEL DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 031.380.427-33, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO DO CONTRATO Nº 049/2022**, celebrado em 06/10/2022, cujo objeto consiste nas obras de “*Execução de obras de contenção de talude com cortina atirantada*” na Rua Alferes Bastos, s/nº, fundos com a Rua Gerônimo Ferreira, Centro, Laje do Muriaé/RJ, com fundamento no art. 186 – V e no art. 187 - V, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e do art. 72 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/002126/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O objeto do presente Termo Aditivo consiste em:

Suspensão do prazo contratual por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **29/02/2024 até 29/05/2024**, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato nº 049/2022, art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e justificativas apresentadas no processo SEI-170002/002126/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da ratificação): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 049/2022, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): A EMOP-RJ providenciará a publicação em extrato do presente Termo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil no mês subsequente à data de sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de

Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Parágrafo único – A CONTRATADA ressarcirá a EMOP-RJ das despesas decorrentes com a publicação no prazo de 5 (cinco) dias da data que a mesma ocorrer.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 2024

PELA CONTRATANTE

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da EMOP-RJ

RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA

**ELIAS CORREIA
MACIEL DOS**

SANTOS:00971815607

ELIAS CORREA MACIEL DOS SANTOS

Representante Legal da Viabrás Engenharia Eireli EPP

Assinado de forma digital por
ELIAS CORREIA MACIEL DOS
SANTOS:00971815607
Dados: 2024.03.14 15:10:54 -03'00'

TESTEMUNHAS

Robson Nunes V. Almeida

NOME:

CPF/ID: 4460522-6

Felipe de Lima Neto

NOME:

CPF/ID: 5338394-0